



Autor: Dep. Gonçalo Botelho

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 402 DE 1º DE JULHO DE 1 955

Autoriza o Poder Executivo a fazer um convênio com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer um convênio com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para a construção, no prédio a ser construído pela municipalidade, de dependência para Coletoria Estadual e Delegacia de Polícia.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a referida construção poderá o Poder Executivo dispendir até a importância de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas desta Lei será consignada verba própria no orçamento para 1 956.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de julho de 1 955.

Antonio C. M. Spinelli
Antonio C. M. Spinelli
PRESIDENTE

Registrada devidamente às fls. 17 e 18 do livro competente.

Em 1º/7/55

Clamos - Tesoureiro